



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2025 – ANO XI – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – Nº 3.121 – A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	5
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice – Prefeita de Timon

<p> Chefe de Gabinete do Prefeito – Interino Secretário Municipal de Governo Procuradora-Geral do Município Controlador-Geral do Município Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Secretário Municipal de Educação Secretária Municipal de Saúde Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária Secretário Municipal de Habitação Secretário Municipal de Esporte e Lazer Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania Secretária Municipal Meio Ambiente Presidente da Comissão Permanente de Licitação Secretária Municipal de Comunicação Social Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais Comandante da Guarda Municipal Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais Secretária Extraordinária de Representação Institucional em Brasília Secretária Municipal da Mulher Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Ouvidora-Geral do Município Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Coordenadora Municipal de Juventude Superintendente de Iluminação Municipal Pública Presidente da Fundação Municipal de Cultural Presidente da Fundação João Emilio Falcão Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense </p>	<p> Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa Amanda Almeida Waquim Paraguaçu Santos Veras Filho Wilma Freitas Rodrigues Gideão Santes Machado Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra Jeconias da Silva Moraes Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo Francisco Marques Torres Marcel Almeida Soares Lucas Moura Campos Soares Aécio Francisco Santos Borges Daniel Vieira de Sousa Coimbra Ramon Alves de Sousa Junior Mariely de Almeida Vilhena Elane de Sousa Lima Alves Rosânia Francisca Medina Costa Maria Carolina Santana de Oliveira Francisco Borges de Oliveira Maria das Graças Gomes Sousa Samia Caroline Brito Correia Valdeilson da Costa e Silva Geciane de Carvalho Andrade Vanda Rodrigues dos Santos Dóris Andréia Souza de Araújo Silva Catarina Rodrigues de Flores Anselmo Vieira da Silva Giovanna Carvalho Sousa Silva Dalmo Diego Carvalho Morais Glauciane Correia dos Santos Jacyrene Otaviana da Silva Romauro Luiz Vanderley de Oliveira Kleiton Christian Santos Cunha Edivar de Jesus Ribeiro Raimundo Pereira da Cunha Neto Itamar Antônio de Oliveira Júnior Raimundo Pereira da Silva </p>
--	---

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação – ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**DECRETO****DECRETO Nº 0646, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CASC/FUNDEB), quadriênio 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.217, de 02 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 0474, de 02 de março de 2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CASC/FUNDEB), quadriênio 2023/2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Representante do Poder Executivo.

Titular – Luana Vasconcelos de Macedo Claudino
Suplente – George Alysson Oliveira Rocha
Titular – Márcio Barbosa Rodrigues
Suplente – Cleanne Mayara Galiza Colaço

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município

Titular -----
Suplente – Cleverlande Rocha Oliveira

III -----

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

Titular -----
Suplente – Francisco das Chagas Fortuna

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições previstas no Decreto nº 0474, de 02 de março de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 17 de Março de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

DECRETO Nº 0648, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon-MA, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon/MA - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão - a ser realizada nos dias **24 e 25 de abril de 2025**, no Centro de Treinamento Wall Ferraz, Rua Mario Carlos Da Silva, nº 1002, Bairro Parque Piauí, Timon-Maranhão, com o **tema:** "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024,

e o Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo deste Decreto.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 17 de Março de 2020; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

DECRETO Nº 0649, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 20 de Março de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

ANEXO I**REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIMON.****CAPÍTULO I****Disposições Gerais****SEÇÃO I****Dos Objetivos**

Art. 1º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão.

Art. 2º. São finalidades da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon:

- I - indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
- II - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, conforme seu Regimento Interno;
- III - aprovar as propostas para a Etapa Estadual;
- IV - eleger as entidades membros do Conselho da Cidade de Timon, na forma do seu regimento interno e edital da eleição.

SEÇÃO II Do Temário

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º. A Comissão Organizadora definiu os seguintes eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na conferência:

- I - Habitação e regularização fundiária;
- II - Saneamento básico;
- III - Gestão das regiões metropolitanas;
- IV - Controle social e gestão democrática das cidades;
- V - Financiamento da PNDU; e
- VI - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL SEÇÃO I Da Realização

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon acontecerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025, no Centro de Treinamento Wall Ferraz, Rua Mário Carlos Da Silva, nº 1002, bairro Parque Piauí, Timon, Maranhão.

Parágrafo único. A Conferência Municipal terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º. Para a Realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon será empregada seguinte metodologia, incluindo:

- I – Divulgação prévia da programação da Conferência;
- II - Credenciamento e comprovação de vínculo com a entidade e segmento;
- III - Painéis, grupos de discussão e plenárias, com a presença de uma pessoa mediadora durante as discussões dos grupos temáticos;
- IV - Direito de voz e voto; e
- V – Uma pessoa eleita pela Comissão Organizadora irá presidir a Conferência.

Art. 7º. A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon, decidiu por designar como presidente da conferência, a senhora Jaqueline Inagda Mesquita de Carvalho, representante do poder executivo municipal, e, na ausência ou impedimento, poderá ser substituída pelo senhor Francisco Moreira Borges, representante dos movimentos populares.

Art. 8º. O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Timon.

SEÇÃO II Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 9º. Para a Realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon, fica criada a Comissão Organizadora, nomeada conforme Anexo III, com a participação de

diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 10. Compete à Comissão Organizadora Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
 - a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
 - b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
 - II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
 - III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
 - IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
 - V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
 - VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
 - VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
 - VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
 - IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
- Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11. A convocatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon deve ocorrer até 31 de março de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla divulgação, deixando claro, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

SEÇÃO IV Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 12. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º. Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º. Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

- I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
- II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
- III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regimento Interno; ou
- IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 13. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

- I - delegadas e delegados;
- II - observadoras e observadores; e
- III - convidadas e convidados.



§ 1º. As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º. As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º. Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 14. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon, e que participarão da Etapa Estadual, será conforme o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, descrito no Anexo II.

Art. 15. A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão será composta por 716 delegadas e delegados assim distribuídos:

- I – 28 delegadas e delegados indicados pelas entidades nacionais;
- II – 616 delegadas e delegados eleitos nas Conferências Municipais; e
- III – 72 delegadas e delegados das entidades com representação no atual conselho, conforme Resolução Administrativa n. 001/2017 – CONCIDADES – MARANHÃO.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon.

Art. 16. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Timon das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º. O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º. O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º. Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 18. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Timon de 2018.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIMON PARA A ETAPA ESTADUAL.

Poder Público Municipal	Movimentos Populares	Sindicatos de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Acadêmicas	ONGs	Total
5	3	1	1	1	1	12

Fonte: Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Timon do Maranhão.

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIMON.

Representante	Entidade	Segmento
Lucas Moura Campos Soares	Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária	Poder Público
Lívia Letícia Rocha de Araujo	Secretaria Municipal de Governo	Poder Público
Bruna Carla Crisna de Sousa Cruz Rocha	Secretaria Municipal de Comunicação	Poder Público
Jairo Galvão de Araujo	Secretaria de Meio Ambiente	Poder Público
Rhuan Klysmann Almeida Costa	Secretaria de Habitação	Poder Público
Valdir Oliveira do Nascimento	Associação dos vendedores ambulantes de Timon	Movimentos Populares
Marluce Bezerra Meireles	Associação dos pequenos agricultores do Itapiré	Movimentos Populares
Josiani Schencknecht Alves	Associação de amigos dos autistas - AMA	Movimentos Populares
Francisco Moreira Borges	Associação de Moradores da Vila do Bec	Movimentos Populares
Erlângelo de Araújo Lima	Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar	Entidades Sindicais
Sheron Clys Serrão Bezerra	Águas de Timon	Entidades Empresariais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU VINCULAÇÃO A ENTIDADE.

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da _____ entidade _____, pertencente ao _____ segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon, que o(a) sr(a) _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.



Timon, Maranhão, _____ de _____ de 2025.

nome do dirigente:

cargo do dirigente:

PORTARIA**(**) Republicação por ter saído com inconreção anterior****PORTARIA Nº 0360/2025-GP DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER COMO COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público **FRANCISCO FÁBIO MOREIRA DE CASTRO**, matrícula nº 12077-6, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, para responder como Coordenador do ITBI da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, a contar a partir de 03.03.2025.

PORTARIA Nº 0369/2025-GP DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso VI do art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, convocada por meio do Decreto nº 0648 de 17 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Conferência Estadual das cidades do Maranhão, de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 20 de Março de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0369/2025-GP
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Representante	Entidade	Segmento
Lucas Moura Campos Soares	Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária	Poder Público
Lívia Letícia Rocha de Araujo	Secretaria Municipal de Governo	Poder Público
Bruna Carla Crisna de Sousa Cruz Rocha	Secretaria Municipal de Comunicação	Poder Público
Jairo Galvão de Araújo	Secretaria de Meio Ambiente	Poder Público
Rhuan Klysmann Almeida Costa	Secretaria de Habitação	Poder Público
Valdir Oliveira do Nascimento	Associação dos vendedores ambulantes de Timon	Movimentos Populares
Marluce Bezerra Meireles	Associação dos pequenos agricultores do Itapiré	Movimentos Populares
Josiani Schencknecht Alves	Associação de amigos dos autistas - AMA	Movimentos Populares
Francisco Moreira Borges	Associação de Moradores da Vila do Bec	Movimentos Populares
Erlângelo de Araújo Lima	Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar	Entidades Sindicais
Sheron Clys Serrão Bezerra	Águas de Timon	Entidades Empresariais

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**(**) Republicação****Portaria de Concessão nº 020/2025- GAB/SEMED****Favorecido: GIDEÃO SANTES MACHADO****Cargo/Função:** Secretário Municipal de Educação**Órgão:** Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED**Destino:** Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA**Período:** 23.03.2025 à 26.03.2025**Quantidade de Diárias:** 04(quatro)**Valor Unitário:** R\$ 260,00 **Valor Global:**R\$ 1.040,00.



Finalidade: 20º Fórum Ordinário da Undime Maranhão para Recomposição de Aprendizagem e Políticas Públicas: Desafios e Estratégias para Futuro da Educação.

Portaria de Concessão nº 021/2025- GAB/SEMED

Favorecido: ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA

Cargo/Função: Secretária Adjunta de Ensino.

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 23.03.2025 à 26.03.2025

Quantidade de Diárias: 04(quatro)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:**R\$ 1.040,00.

Finalidade: 20º Fórum Ordinário da Undime Maranhão para Recomposição de Aprendizagem e Políticas Públicas: Desafios e Estratégias para Futuro da Educação.

Portaria de Concessão nº 023/2025- GAB/SEMED

Favorecido: SARA JESSICA MATOS

Cargo/Função: Formadora e Coordenadora do Renalfa

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/ Vargem Grande –MA/Timon-MA

Período: 23.03.2025 à 26.03.2025

Quantidade de Diárias: 04(quatro)

Valor Unitário: R\$ 230,00 **Valor Global:**R\$ 920,00.

Finalidade: 1º Ciclo de Formação de Formadores Maranhão, com participação dos municípios de Timon, Vargem Grande, Itapecuru Mirim, São Luís e Barreirinhas.